



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Av. Cândido Pereira Campos, 600, Centro, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000

TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

LEI Nº. 101/2.002

Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel público municipal que se indica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no Artigo 78, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Dom Bosco-MG, observada a legislação e normas pertinentes, a conceder direito real de uso do imóvel público municipal situado na Comunidade Igrejinha, onde funcionava a Escola Municipal São Sebastião do Rio Preto, à Associação dos Pequenos Produtores e Arrendatários da Região de Igrejinha, CNPJ/MF: 02.447.055/0001-70.

Art. 2º. A concessão de que trata o artigo anterior, será em caráter precário, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e se destina exclusivamente ao uso pela associação beneficiada para a execução de suas atividades estatutárias, não podendo ser alterado de forma alguma a estrutura física do referido imóvel.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 21 de junho de 2.002

JOÃO ALFREDO DA SILVA
Prefeito Municipal